

LEI Nº 691/84

**ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1985**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1985, discriminados pelos anexos integrantes, desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 17.694.000.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro de anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECEITAS CORRENTES**

1100.00.00 - Receita tributária	1.220.000.000,00
1330.00.00 - Receita Patrimonial	110.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	50.000.000,00
1700.00.00 - Transferência Correntes	12.342.314.000,00
1900.00.00 - Outras receitas correntes	<u>91.000.000,00</u>
TOTAL	13.813.314.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	100.000.000,00
2200.00.00 - Alienação de Bens	90.000.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	971.686.000,00
2500.00.00 - Outras receitas de Capital	<u>25.000.000,00</u>
TOTAL	<u>1.186.686.000,00</u> 15.000.000.000,00

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital	2.844.000.000,00
MENOS:	
Transferências do Município	<u>150.000.000,00</u>
TOTAL	<u>2.694.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	17.694.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1. - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O1 - Câmara Municipal	
625.500.000,00	
02 - Prefeitura Municipal	<u>14.374.500.000,00</u>
TOTAL	15.000.000.000,00

1.2. - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Dep. Municipal de Águas e Esgotos	2.844.000.000,00
MENOS:	
Transferências do Município	<u>150.000.000,00</u>
TOTAL	<u>2.694.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	17.694.000.000,00

1.3. - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

O1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	625.500.000,00
--------------------------------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Gabinete do Prefeito	152.100.000,00
03 - Assessoria Jurídica	74.100.000,00
04 - Ass. de Imprensa e Relações Públicas	46.200.000,00
05 - Departamento de Administração	2.720.600.000,00
06 - Departamento de Finanças	2.353.300.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	2.141.200.000,00
08 - Dep. De Saúde e Trabalho Social	1.455.100.000,00
09 - Departamento de Transportes	1.468.300.000,00
10 - Departamento de Viação e Obras	3.964.600.000,00
TOTAL	15.000.000.000,00

1.4. - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS

ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS:

Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	8.219.100.000,00
Material de Consumo	601.200.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos	1.485.900.000,00
Diversas Despesas de Custeio	1.200.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intragovernamentais	410.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	30.000.000,00
Transferências à Instituições Privadas	54.400.000,00
Transferências à Pessoas	279.000.000,00
Encargos da Dívida Interna	900.000.000,00
Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	315.000.000,00
	12.295.800.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	1.858.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	215.000.000,00
Diversos Investimentos	200.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	30.000.000,00
--	---------------

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Transferências Intragovernamentais	1.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	600.000.000,00
	2.704.200.000,00
	15.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- a)** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- b)** Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40%, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- c)** Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recursos à Abertura de Créditos Adicionais;
- d)** Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização de recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, a serem contemplados com subvenções sociais, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1984.

Germin Loureiro
Prefeito Municipal